



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Pampa  
Conselho Universitário  
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 412, DE 23 DE MAIO DE 2024

**Altera *ad referendum* do Conselho Universitário a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 254, de 12 de setembro de 2019, que Institui a Política de Promoção da Cultura de Paz na Unipampa.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Pampa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o constante no processo nº 23100.005281/2019-82,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 254, de 12 de setembro de 2019, que Institui a Política de Promoção da Cultura de Paz na Unipampa, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A Comissão Permanente de Promoção da Cultura de Paz é vinculada ao Gabinete da Reitoria e formada por 16 membros titulares e 16 suplentes designados pelas seguintes Pró-reitorias e Unidades atreladas à Reitoria:

- I - Ouvidoria;
- II - Comissão de Ética (COE);
- III - Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (COPSPAD);
- IV - Comitê de Gestão de Integridade (CGI);
- V - Comitê Institucional UNIPAMPA Gênero e Sexualidade UNIPAMPA (CIGS);
- VI - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIS), dentre membros representantes dos NEABIS dos campi, sendo dois titulares e dois suplentes;
- VII - Pró-reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão (PROCADI);
- VIII - Pró-reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE);
- IX - Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD);
- X - Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPI);
- XI - Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC);
- XII - Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE);
- XIII - Pró-reitoria de Planejamento, Administração e Infraestrutura (PROPLADI);
- XIV - Gestão de Integridade e Escritório de Processos, Riscos, Orientações e Conformidade;

XV - Representação Discente, dentre membros representantes eleitos para o CONSUNI.”  
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 23 de maio de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor